

Dei nº 21/73

Autoriza aquisição de Prédio Urbano.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o prédio, S/N, edificade sobre o terreno de área de 4.200, metros quadrados, a Rua Djalma Borges, nesta cidade, com 543 metros quadrados a área coberta.

§ Único - O prédio mencionado neste artigo destinar-se-á a instalação de escritório, oficinas e garagem da Divisão Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Do valor de aquisição serão pagos neste exercício a quantia de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), ficando o restante para ser incluído no orçamento do exercício de 1964, na quantia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender a despesa autorizada nesta Lei, no corrente exercício, cancelando igual importância da verba 4.1.3.0-4 do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 16 de abril de 1973.

Ubirajara Dias - Presidente.